



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026**

Autora: Vereadora Dani Galdino

Fica modificado o art. 2º, do Projeto de Lei nº 13/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º Os ovos de Páscoa ou demais itens de chocolate serão concedidos de forma igualitária a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como, escolas de educação especializada que prestam serviços ao município, observadas as hipóteses de intolerância alimentar, alergias ou demais restrições nutricionais, devidamente identificadas.

Parágrafo único. Nos casos de restrições alimentares, o Poder Executivo deverá fornecer item alternativo, adequado às condições de saúde do aluno. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 24 de março de 2026.

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

